

Porto Alegre/RS, 22 de março de 2019.

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA POR TIPO TÉCNICA E PREÇO

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. Preâmbulo

- 1.1. **A CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A. (VIASUL)**, sociedade com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 222, 7º andar, loja 801, Boa Vista, CEP 90480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.500/0001-00, realizará concorrência do tipo técnica e preço para os serviços descritos no item 3 - Objeto e convida a quem possa interessar a apresentar proposta.

2. A VIASUL

- 2.1. A VIASUL administra 473,4 quilômetros de rodovias no Rio Grande do Sul, conectando pontos de maior relevância econômica no Estado. Passando por mais de 30 cidades, os trechos que estão sob a responsabilidade da concessionária são:
- BR 290 (Freeway): 98,1 quilômetros entre Osório e Porto Alegre;
 - BR 101: 87,9 quilômetros entre Osório e Torres;
 - BR 386: 265,8 quilômetros entre Canoas e Carazinho; e
 - BR 448: 21,6 quilômetros entre Porto Alegre e Sapucaia do Sul.
- 2.2. O Grupo CCR assegurou a concessão da Rodovia de Integração do Sul (RIS) em novembro de 2018, em leilão realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 2.3. Em 14 de fevereiro de 2019 a concessão foi assumida pela VIASUL, empresa de propósito específico criada exclusivamente para administração, manutenção, operação e duplicação dos quatro trechos rodoviários.
- 2.4. A concessão contará com 7 praças de pedágio (1 na BR 101, 2 na BR 290 e 4 na BR 386), 14 bases operacionais – sendo sete do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) –, equipes de resgate em UTIs Móveis, além de outros equipamentos convencionais de atendimento, como guinchos e veículos de inspeção. A VIASUL fará, ainda, a operação do vão móvel da ponte do Guaíba e operacionalizar, em Centro de Controle Operacional específico, o túnel entre os kms 67 e 69 da BR 101, localizado no município de Maquiné (RS).
- 2.5. Entre as principais obras previstas em contrato estão a duplicação de 225 km de rodovias, além da recuperação do pavimento e da sinalização em todo o trecho. Com isso, a concessionária deverá gerar mais de 2 mil empregos diretos no Rio Grande do Sul nos dois primeiros anos de concessão. A VIASUL também implantará importantes serviços e modernos equipamentos, que irão ampliar a segurança e o conforto dos usuários.

- 2.6. A concessionária vai instalar iluminação ao longo de 172 km de rodovia, em áreas de travessia urbana, passarelas e em interseções. Além disso, a VIASUL vai implantar um amplo sistema de monitoramento da rodovia, com a instalação de mais de 1,1 mil câmeras, o que permitirá que não haja nenhum ponto cego ao longo dos 473 quilômetros concedidos.
- 2.7. A concessionária iniciou a operação em 15 de fevereiro, na Freeway. Os usuários desta rodovia, e trecho da ponte do Guaíba, têm à disposição atendimento de emergência médico e mecânico acionados por meio do Disque CCR ViaSul 0800 000 0290, bases operacionais e Serviço de Atendimento ao Usuário.
- 2.8. A cobrança do pedágio acontece nas praças de Santo Antônio da Patrulha (km 19), em sentido único, e em Gravataí (km 77), em ambos os sentidos.
- 2.9. Nos demais trechos a operação está prevista para seis meses, e a cobrança da tarifa nas demais praças de pedágio para 12 meses.

3. Objeto

- 3.1. Execução de serviços especializados de engenharia para a gestão dos investimentos que integram o Programa de Exploração Rodoviária (PER) da Concessionária VIASUL, no período de 5 anos - 2019 a 2023.

4. Abrangência

- 4.1. Faz parte do escopo desta concorrência, a prestação dos seguintes serviços: ter pleno conhecimento e domínio do contrato de concessão, elaboração do planejamento quinquenal, seleção, homologação, cotação e contratação de serviços e insumos, gestão da elaboração dos projetos de ampliação e melhorias a serem contratados com terceiros, elaboração dos projetos de engenharia para recuperação e manutenção de pavimento, análise de dados de tráfego, estudos geotécnicos, levantamentos e ensaios especiais nos pavimentos, diagnóstico e estudo de alternativas, projeto executivo, gestão dos projetos (PMO), gestão dos assuntos técnicos com públicos diversos, elaboração de orçamentos, questões relativas ao Meio Ambiente, questões relativas à desapropriações, demais serviços técnicos de engenharia, gestão da execução das obras contratadas junto à terceiros, gestão da qualidade, monitoramento do patrimônio rodoviário, assessoria nos serviços de Conservação de Rotina, documentações e processos para a gestão dos contratos dos prestadores de serviços; além de todos os demais necessários à completa execução do objeto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme o **Anexo 3 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica**.

5. Local e data de entrega das propostas

- 5.1. A Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em envelope único lacrado no seguinte endereço: **Avenida dos Estados, nº 1383 - 3º andar- sala 301, Porto Alegre/RS, aos cuidados da Área de Gestão Administrativa e Financeira, até as 17h do dia 03 de abril de 2019.**
- 5.2. Os documentos que instruem a presente Tomada de Preços estarão disponíveis no site www.ccrviasul.com.br/contratacoes.

6. Escolha da proposta vencedora

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

- 6.2. A análise das propostas técnica e comercial serão realizadas a partir dos critérios estabelecidos, respectivamente, no **Anexo 3 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica** e no **Anexo 7 – Planilha Referencial de Quantidades**.
- 6.3. A NF será calculada com base na fórmula prevista no item 22.1 desta Tomada de Preços.
- 6.4. Em caso de empate da NF de duas ou mais proponentes, será declarada vencedora a empresa que apresentou a maior Nota Comercial.
- 6.5. A empresa declarada vencedora deverá responder um questionário a ser enviado pela Área de Compliance.

7. Condições para execução, especificações e normas técnicas

- 7.1. Na execução do objeto deste convite deverão ser obedecidas as especificações e normas vigentes, tais como: Especificações do DNIT; Normas ambientais; Normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis ao objeto da presente tomada de preços.

8. Prazos

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS

9. Documentação a ser apresentada

- 9.1. Conforme relação descrita no **Anexo 6 – Documentos Necessários**.
- 9.2. Para a contratação da empresa vencedora se faz necessário que sua documentação esteja atualizada.

10. Aceitação dos termos da tomada de preços

- 10.1. A participação na tomada de preços pressupõe a aceitação integral e incondicional, pela empresa proponente, dos termos e condições desta tomada de preços, inclusive suas modificações, anexos, especificações, normas e respostas aos esclarecimentos disponibilizadas no site www.ccrviasul.com.br/contratacoes.
- 10.2. A aceitação dos termos da presente tomada de preços deverá constar de forma expressa tanto na proposta técnica quanto na proposta comercial.
- 10.3. A VIASUL poderá anular ou deixar sem efeito o processo de tomada de preços quando assim considerar conveniente, sem ensejar qualquer responsabilidade perante os eventuais proponentes participantes ao presente procedimento concorrencial.

11. Custos da proposta

- 11.1. As proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas e não caberá nenhum tipo de ressarcimento a título de participação nesta Concorrência.

12. Esclarecimentos sobre documentação

- 12.1. As proponentes poderão solicitar até as 17 h do dia 29 de março de 2019 quaisquer esclarecimentos sobre os documentos e anexos desta tomada de preços, utilizando o seguinte endereço: contratacoes.viasul@grupoccr.com.br
- 12.2. Eventuais questionamentos referentes aos anexos da presente tomada de preços, inclusive das minutas de contratos, deverão ser apresentadas no prazo especificado no item acima.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

13. De ordem técnica

- 13.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, legível e ordenada.
- 13.2. A proposta não deverá conter emendas, rasuras ou qualquer alteração.
- 13.3. A VIASUL se reserva o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, assim como a veracidade das informações constantes na proposta.
- 13.4. A VIASUL se reserva no direito de ter seu próprio controle de qualidade, bem como de designar colaboradores ou prepostos para acompanhar as atividades executadas pela empresa vencedora da presente Concorrência.
- 13.5. A VIASUL, tão logo haja a homologação do resultado declarando a proponente vencedora, deverá agendar uma reunião com o responsável da vencedora para detalhamento e validação de cronograma de contratação.
- 13.6. A Proponente contratada deverá seguir todas as orientações contidas no **Anexo 3 – Termo de Referência para Elaboração da Proposta**.

14. De ordem comercial

- 14.1. A proponente deverá apresentar o valor mensal para a execução dos serviços a partir do preenchimento das **Planilha Referencial de Quantidades - Anexo 7**, considerando, para tanto, a volumetria e as condições especificadas no **Anexo 3 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica**.
- 14.2. A empresa vencedora da presente Tomada de Preços, deverá a partir de janeiro de 2020, adequar-se às regras estabelecidas no Projeto REINF pela Receita Federal.
- 14.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente pela aplicação do IPCA.
 - 14.3.1. A data-base para os reajustes dos preços contratuais será a data de início da vigência do contrato.
 - 14.3.2. Para fins do cálculo a ser realizado, será adotado o índice disponibilizado no mês anterior ao do reajuste.
- 14.4. Os pagamentos, pela VIASUL, serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento de cobrança pela proponente vencedora, mediante depósito em conta corrente.
- 14.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, um organograma da equipe necessária para execução dos serviços, objeto desta tomada de preço. O dimensionamento da equipe ficará a cargo de cada proponente, cabendo à ViaSul analisar e aprovar o efetivo.
- 14.6. A proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a relação de equipe técnica, com um mini-curriculum demonstrando a experiência dos profissionais chave de nível superior, a serem alocados para a realização destes serviços, para a análise da ViaSul. A equipe técnica apresentada pela empresa vencedora somente poderá ser alterada mediante aprovação prévia pela ViaSul.

15. Cronograma do processo de Tomada de Preços

15.1. O processo de tomada de preços tem o seguinte cronograma de atividades:

EVENTO	DATA
Publicação da Tomada de Preços	22/03/2019
Envio dos pedidos de esclarecimentos	até as 17 h de 29/03/2019
Respostas aos pedidos de esclarecimentos	até as 14h de 1º/04/2019
Entrega da Proposta Técnica e da Proposta Comercial*	até as 17h de 03/04/2019
Análise da Proposta Técnica e da Proposta Comercial	10/04/2019
Finalização da análise comercial	15/04/2019
Aprovações internas pela VIASUL	25/04/2019
Assinatura do contrato	Até 10/05/2019

* as proponentes deverão apresentar a Proposta Técnica e a Proposta Comercial (documentos próprios e separados) impressos, assinados e em envelope lacrado.

15.2. As datas mencionadas no cronograma acima poderão ser modificadas pela VIASUL a seu critério, de acordo com as necessidades do processo.

16. De ordem administrativa

- 16.1. A empresa vencedora da Concorrência deverá alocar mão de obra nas dependências da VIASUL com a finalidade de executar serviços que não possam ser executados remotamente.
- 16.2. A empresa vencedora da Concorrência não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar ou, de qualquer outra forma, transferir os direitos e obrigações assumidas, sem o consentimento prévio e expresso da VIASUL, sob pena de rescisão unilateral e motivada do Contrato pela VIASUL.
- 16.3. A empresa vencedora da Concorrência tem ciência que o contrato a ser firmado com a VIASUL terá cláusula prevendo a sub-rogação para a ANTT ou a quem esta indicar, a critério do sub-rogatário, conforme disposição contida na cláusula 22, subcláusula 22.2.6, do **Contrato de Concessão - Anexo 5**.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. A proponente deverá apresentar, em envelope lacrado, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial.

17.1 Não deverá constar da Proposta Técnica qualquer informação referente aos valores ofertados pela proponente.

18. Proposta Comercial

- 18.1. A Proposta Comercial deverá apresentar o valor mensal para a execução dos serviços a partir do preenchimento da **Planilha Referencial de Quantidades - Anexo 7**, devendo conter, ainda, Carta de Apresentação declarando:
- 18.1.1 Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços e de seus anexos;
 - 18.1.2 Que executará o objeto do futuro contrato de acordo com o projeto e suas modificações a serem aprovadas pela VIASUL, bem como de acordo com as normas e especificações indicadas na presente Tomada de Preços;
 - 18.1.3 Que se obriga a dispor, para emprego imediato, dos recursos necessários para a execução dos serviços contratados no prazo estipulado, sem custos adicionais para a VIASUL;
 - 18.1.4 Que tem conhecimento de todas as condições locais necessárias para a formação dos preços dos serviços;
 - 18.1.5 Que executará os serviços no prazo estipulado no cronograma de trabalho a ser definido em conjunto com a VIASUL;
 - 18.1.6 Não possuir em seus quadros empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e ainda, não possuir empregado menor de 16 anos;
 - 18.1.7 O valor mensal para a execução dos serviços a partir do preenchimento da **Planilha Referencial de Quantidades - Anexo 7**, bem como o valor global estimado considerando que o prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos;
 - 18.1.8 Condições de pagamento de acordo com o previsto na presente Tomada de Preços e em seus anexos;
 - 18.1.9 Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados a partir da data estipulada para entrega desta proposta;
 - 18.1.10 Que possui conhecimento e que cumpre a legislação anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13;
 - 18.1.11 Que conhece o Código de Conduta Ética e Política da Empresa Limpa do Grupo CCR publicados no site www.linhaeticaccr.com.br, aos quais adere integralmente no que for aplicável aos serviços pactuados; e
 - 18.1.12 Que possui conhecimento das Políticas de Meio Ambiente do Grupo CCR, Corporativa sobre Mudanças Climáticas e de Responsabilidade Social, obtidas através do site: <http://ri.ccr.com.br/pt-br/governanca-corporativa/politicas-estatuto-codigo-de-etica-e-acordo-de-acionistas/>.
- 18.2. Os preços apresentados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços previstos que integram o objeto da Tomada de Preços.
- 18.2.1. A proponente será responsável por todas as quantidades apresentadas em seu orçamento, salvo aqueles previamente estimados pela VIASUL. O valor do contrato comente poderá ser alterado no caso de alteração do escopo contratado ou mediante a ocorrência da hipótese prevista no item 14.2 desta Toma de Preços, não cabendo nenhuma reivindicação por parte da proponente vencedora quanto a variações ou omissões em sua planilha de quantidades.
- 18.3. A empresa vencedora não poderá alegar na assinatura do contrato, ou durante a execução do objeto, desconhecimento de qualquer condição local que venha afetar os seus custos e ou prazos.

V – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. Nota Técnica (NT)

- 19.1. A Nota Técnica (NT) será aferida a partir da documentação apresentada pela proponente em sua Proposta Técnica, considerando, para tanto, apenas os dados relativos ao objeto da Tomada de Preços.
- 19.2. A Nota Técnica (NT) é classificatória e condicionante para a análise da Proposta Comercial.
- 19.2.1. Somente terão a Proposta Comercial analisada aquelas proponentes que apresentarem NT igual ou superior a 70% da pontuação para a Proposta Técnica.

20. Nota Comercial (NC)

- 20.1. A Nota Comercial (NC) é obtida considerando os preços unitários de materiais e serviços apresentados na Proposta Comercial

21. Nota Final (NF)

- 21.1. A Nota Final (NF) será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times (NT) + 0,6 (NC)$$

Onde:

NF – Nota Final;

NT – Nota Técnica; e

NC – Nota Comercial.

- 21.2. Em caso de empate da NF de duas ou mais proponentes, será declarada vencedora a empresa que apresentou a maior NC.

VI - ANEXOS

- Anexo 1** – Minuta de Contrato – Serviços de Gestão de Engenharia;
- Anexo 2** – Minuta de Contrato – Serviços de Projetos Pavimentação;
- Anexo 3** – Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica;
- Anexo 4** – Programa de Integridade e Conformidade do Grupo CCR;
- Anexo 5** – Contrato de Concessão e Programa de Exploração da Rodovia - PER;
- Anexo 6** – Documentos Necessários; e
- Anexo 7** – Planilha Referencial de Quantidades.